



SUMÁRIO

- LEI Nº 766 DE 16 DE ABRIL DE 2025.
- DECRETO Nº 058/ 2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025 - “TORNA SEM EFEITO A LEI Nº 766, DE 16 ABRIL DE 2025, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL- BA.”



Lei



LEI Nº 766 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Central – Ba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Projeto de Lei 007/2025, que institui o auxílio-alimentação em pecúnia dos servidores públicos concursados e/ ou estáveis do Município de Central- Ba;

Artigo 1º - Sanciona a Lei que estabelece o auxílio-alimentação com caráter indenizatório, com o fito de subsidiar as despesas de alimentação dos servidores municipais que recebam remuneração mensal de valor correspondente à 1,65 salário mínimo, conforme estabelecido no Projeto de Lei acima mencionado.

Artigo 2º - As despesas provenientes da efetivação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme expresso no artigo 9º do Projeto de Lei,

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Central – Ba, 16 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito.

José Wilker Alencar Maciel

Prefeito



Decreto



DECRETO N° 058/ 2025
De 16 de ABRIL de 2025.

“Torna sem efeito a Lei nº 766, de 16 abril de 2025, que institui o auxílio-alimentação a servidores públicos do Município de Central-Ba.”

O Prefeito Municipal de Central – Ba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Projeto de Lei 007/2025, decreta:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o disposto na Lei nº 766, de 16 de abril de 2025, que institui o auxílio-alimentação em pecúnia dos servidores públicos concursados e/ ou estáveis do Município de Central- Ba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 16 de abril de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se